

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15 horas (quinze horas), na sede da Câmara Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua João Militão Martins, 98, Centro; presentes os Vereadores: **DAILTON FERNANDES DA SILVA, JOSÉ ALDERI PEREIRA, CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS FILHO, JOSILAN SANDEY BEZERRA LOPES, JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, LAILSON SOUZA MENESES, JOANILDO FELIX BARBOSA DA CRUZ, JOSÉ FERREIRA DE SOUZA CUNHA e FRANCISCO GILMAR GOMES**; o Presidente, **JOSÉ ALDERI PEREIRA**, verificando haver quórum regimental, nos termos do Art. 86 do Regimento Interno, DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO. Na continuidade, o Presidente coloca para aprovação a ATA da sessão anterior, **1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025**. Tendo sido aprovada a ATA, o Presidente comunica que, com laudo técnico sobre o edifício sede da Câmara Municipal de Lajes/RN, irá convocar os ex-presidentes da Casa Legislativa para discutir sobre má execução da obra do prédio sede da referida Câmara. Dando continuidade, o Presidente solicita ao **1º e 2º SECRETÁRIO**, o edil **DAILTON FERNANDES DA SILVA** e o edil **LAILSON SOUZA MENESSES**, respectivamente, que façam a leitura da **MATÉRIA DO DIA**, que foi lida conforme segue: **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA referente ao PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN) SOBRE AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - INADIMPLÊNCIA; PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO referente ao PARECER PRÉVIO DO TCE/RN SOBRE AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - INADIMPLÊNCIA; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025**, de autoria da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA e COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**, que dispõe sobre o julgamento das Contas, referente ao exercício financeiro do ano 2017, do então Prefeito José Marques Fernandes. Tendo sido feita a leitura da **MATÉRIA DO DIA**, o Presidente dá prosseguimento às atividades informando os inscritos para o **USO DA TRIBUNA** durante o **EXPEDIENTE**, dos quais foram, pela seguinte ordem: **JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ e DAILTON FERNANDES DA SILVA**. O Presidente cede a palavra ao vereador, onde por ele é falado sobre: a transmissão de notícias falsa supostamente feita pelo chefe do poder executivo e pelos vereadores da situação, explicitando que nenhum vereador proíbe o transporte de água à zona rural, interpondo o edil **LAILSON SOUZA MENESSES** explicando que o Prefeito Municipal está discutindo com os municípios circunvizinhos para atender as zonas rurais próximas do município de Lajes/RN, porém não pertencente a Lajes/RN; as contas do ex-prefeito José Marques Fernandes, dizendo que a decisão do julgamento tem que ser política, afirmando que o ex-gestor que nunca desrespeitou nenhum cidadão lajense não merece ter as contas rejeitadas. Terminada a fala do vereador, o Presidente convoca o parlamentar **DAILTON FERNANDES DA SILVA** para usar a tribuna, onde por ele foi falado sobre: a fala do vereador que lhe antecedeu, afirmado que as atividades às comunidades rurais vizinhas de outros municípios foram interrompidas por conta de denúncia feita ao município de Lajes/RN, mas que o atual gestor está se reunindo com os gestores dos municípios vizinhos para retomar as atividades; as contas do ex-prefeito José Marques Fernandes, falando que não deve votar as contas do ex-gestor julgando pelo seu caráter, mas sim pelas questões técnicas avaliadas pelo parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Concluindo-se a fala do vereador e não havendo mais nenhum inscrito para o **USO DA TRIBUNA**, o Presidente segue para a **ORDEM DO DIA**, onde foi DISCUTIDO pelos edis **LAILSON SOUZA MENESSES e JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ** e VOTADO O PREVALECIMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TCE/RN SOBRE AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - INADIMPLÊNCIA, onde foi APROVADO POR 5 (CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS (**JOSÉ ALDERI PEREIRA, JOSILAN SANDEY BEZERRA LOPES, DAILTON FERNANDES DA SILVA, LAILSON SOUZA MENESSES e JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA**) E 4 (QUATRO) VOTOS DESFAVORÁVEIS (**JOANILDO FELIX BARBOSA DA CRUZ, JOSÉ FERREIRA DE SOUZA CUNHA, CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS FILHO e FRANCISCO GILMAR GOMES**), levando em consideração o art. 59, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município, que expõe a necessidade do **QUÓRUM QUALIFICADO DE DOIS TERÇOS DOS VEREADORES** para o não prevalecimento do PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS, justificaram seu voto os edis **JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ e DAILTON FERNANDES DA SILVA**. Não havendo mais matérias para a **ORDEM DO DIA**, o Presidente encaminha o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025** para promulgação e publicação, solicitando ainda que se faça a comunicação do resultado do julgamento para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e ao **TCE/RN**. Não havendo inscritos para as **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, o Presidente declara encerrada a presente Sessão e convoca todos os Nobres Vereadores para a 3ª (terceira) Sessão Ordinária do 2º (segundo) Período Legislativo a ser realizada aos 19 (dezenove) dias de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) aprazada para 17h (dezessete horas).

José Alderi Pereira - Presidente

Dailton Fernandes da Silva - 1º Secretário

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 65366337